



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
1ª REGIÃO DE BOMBEIROS MILITAR
7º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR**

BOLETIM INTERNO Nº 14/2022

Itajaí - SC, 07 de abril de 2022.
(QUINTA-FEIRA)

PUBLICO PARA CONHECIMENTO DO 7º BATALHÃO E DEVIDA EXECUÇÃO O SEGUINTE:

1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS

ESCALAS DE SERVIÇO

Conforme escalas de serviço arquivadas nas OBM do 7ºBBM

2ª PARTE – INSTRUÇÃO:

Sem Alteração.

3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

COMANDOS DIVERSOS

Passa a responder pelo comando da 3ª/7ºBBM – Barra Velha, o 2º Ten BM Mtcl 691394-6 YUJI EZAKI cumulativamente com as funções que já exerce, pelo período de 04/04/2022 a 03/05/2022 em razão do afastamento do titular, Cap BM Mtcl 927856-7 RODRIGO VANDERLINDE.

1. publique-se;
2. registre-se.

Tenente Coronel BM FABIANO BASTOS DAS NEVES
Comandante do 7ºBBM

FUNÇÕES DIVERSAS

Passa a responder pelo expediente administrativo do 4º/3ª/7ºBBM – Itapoá, o 2º Sgt BM Mtcl 923829-8 RICARDO VICENTE DE SOUZA cumulativamente com as funções que já exerce pelo período de 04/04/2022 a 03/05/2022, em razão do afastamento do titular 1º Ten BM Mtcl 933681-8 ALEXANDRE DE MELLO ROGGE.

1. publique-se;
2. registre-se.

Capitão BM RODRIGO VANDERLINDE
Comandante da 3ª/7ºBBM

ORDEM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14/22/7ºBBM

Regular a participação das Guarnições de Serviço (GU SV) de Balneário Piçarras e Penha no apoio, fiscalização e monitoramento das atividades de salvamento aquático e determinar e padronizar a rotina de manutenção preventiva da moto aquática da sede do 2º/2ª/7ºBBM durante a Pós-Temporada e Intertemporada da Operação Veraneio.

1 REFERÊNCIAS

1.1 ORDEM DE SERVIÇO Nr 018/2021-7º BBM, de 10 de novembro de 2021;

1.2 Manual de manutenção da moto aquática Yamaha;

1.3 DtzPOP Nr 09 - CmdoG - Dispõe sobre o padrão de procedimentos que deverá ser observado no funcionamento do Serviço de Salvamento Aquático

2 MISSÃO

2.1 Geral:

2.1.1 Proteger a vida o patrimônio e o meio ambiente

2.2 Específica

2.2.1 Com o retorno dos Coordenadores de Praia às Guarnições, cabe à GU SV local fornecer o apoio às atividades dos GVC, fiscalizando e acompanhando o desenvolvimento do serviço de prevenção aquática e informando as alterações à coordenação do serviço e comando da OBM para providências;

2.2.2 Aumentar a vida útil e deixar a Moto Aquática (MA) pronta para emprego operacional.

3 EXECUÇÃO

3.1 **Conceito do Serviço:** Serão realizadas rondas nos Postos de Guarda-Vidas pelas GU SV local visando apoiar, fiscalizar e monitorar o desenvolvimento das atividades dos GVC. As GU SV também serão responsáveis por fornecer eventuais apoios logísticos (materiais, etc), bem como por inserir as informações sobre o serviço nos sistemas informatizados.

3.2 **Cronograma:** As rondas nos Postos de Guarda-Vidas de Balneário Piçarras e Penha deverão ocorrer diariamente, de acordo com as escalas fornecidas pelos Coordenadores de Praia, até o findar das atividades de salvamento aquático da Operação Veraneio.

3.3 **Execução Da Manutenção Preventiva Na Intertemporada da Moto Aquática:**

3.3.1 A MA deverá ser colocada na água a cada 15 (quinze) dias, em média 2(duas) vezes por mês, preferencialmente na primeira e terceira semana do mês;

3.3.2 A MA deverá ser utilizada por, no mínimo, 20 (vinte) minutos em velocidade compatível com o ambiente, e no máximo 30 (trinta) minutos;

3.3.3 Deverá ser abastecida apenas o suficiente para rodar o tempo supracitado;

3.3.4 Não deverá ser deixada na garagem com o tanque cheio, deve estar sempre na “reserva”;

3.3.5 Após a utilização da MA, a mesma deve ser limpa e mantida conforme o manual:

a) Lavação externa com água e sabão;

b) Adoçamento do motor;

c) Lavação e manutenção da carretinha;

d) Lubrificação da parte interna (abaixo do banco), com silicone;

e) Os equipamentos utilizados (capacete, colete, Sled), devem ser deixados em local apropriado, secando, e após, deverá ser guardado. Não há obrigatoriedade da utilização do Sled durante este procedimento de manutenção;

3.3.6 Para o cumprimento desta ordem, o militar responsável deverá estar devidamente uniformizado.

3.3.7 Deverá ser utilizada preferencialmente a ATM-235, com anuência do logística (B4) ou do Cmdo, para o transporte da MA até a praia. Após uso, realizar limpeza e manutenção, deixando-a em condições de uso, além de abastecida quando atingir menos de meio tanque;

3.3.8 Após realização da manutenção, deverá deixar a carreta e a moto aquática em

QAP.

4 ORDEM AOS ESCALÕES SUBORDINADOS

4.1 Aos Coordenadores de Praia

4.1.1 Incluir os telefones das GU SV nos grupos de Whatsapp utilizados para contato com os GVC em serviço;

4.1.2 Divulgar antecipadamente às GU SV as escalas de serviço dos GVC;

4.1.3 Apoiar às GU SV, repassando as informações, rotinas e detalhes do serviço de fiscalização e logística da atividade de salvamento aquático;

4.1.4 Instruir às GU SV quanto a alimentação dos sistemas informatizados (E-Praia/Praia Segura);

4.1.5 Responsabilizar-se, mediante acionamento da GU SV, em providenciar a documentação referente ao registro de casos de afogamento na área de atuação do serviço;

4.1.6 Assumir, quando estiver compondo a GU SV, as funções de coordenação de praia estipuladas nesta ordem.

4.2 Aos Chefes de Socorro

4.2.1 Determinar e fiscalizar o cumprimento desta ordem;

4.2.2 Organizar a GU SV, de modo que a presente ordem seja cumprida com o mínimo de impacto no serviço operacional;

4.2.3 Não existindo Coordenador de praia na intertemporada, o chefe de socorro irá definir o melhor horário para o militar cumprir a manutenção da Moto Aquática de modo que não haja impacto no serviço operacional;

4.3 Às Guarnições de Serviço

4.3.1 Acompanhar as informações/comunicações emitidas pelos GVC durante o serviço (Grupo Whatsapp e Rádio);

4.3.2 Inserir a ativação do serviço de coordenação de SAq do 2º/2ª/7ºBBM no Grupo Whatsapp "OPVER 2021-2022", informando a coordenação de praia, o responsável, os postos ativados, bem como as embarcações e viaturas, se ativadas, e demais informações pertinentes ao serviço.

4.3.3 Realizar diariamente a inserção das bandeiras dos Postos GVC no app Praia Segura, mediante a coleta destas informações junto aos GVC de serviço (Grupo Whatsapp), até as 09h00;

4.3.4 Realizar rondas nos Postos Guarda-Vidas em sua área de atuação, fiscalizando a presença e a atuação dos GVC;

4.3.5 Apoiar logisticamente a atividade dos GVC, de acordo com as orientações dos Coordenadores de Praia;

4.3.6 Alimentar, ao final do dia, os sistemas informacionais com os dados relativos ao serviço de prevenção aquática repassados pelos GVC (Grupo Whatsapp), conforme orientações dos Coordenadores de Praia;

4.3.7 Comunicar eventuais alterações aos Coordenadores de Praia para providências.

4.4 Logística (B4)

4.4.1 Ao ser informada de realização de manutenção da MA deverá ser providenciada a mesma;

4.4.2 Deverá providenciar os materiais necessários para a manutenção da MA (silicone e shampoo apropriado).

4.5 Responsável pela manutenção da Moto Aquática

4.5.1 A manutenção preventiva citada no item 3.3 será de responsabilidade do Cb Todesco, na sua ausência, o Sd Bernardes ou, em caso de inexistência de ambos, de BM designado pelo Cmt do Pel;

4.5.2 Esta ordem valerá para as MA disponíveis em Balneário Piçarras;

4.5.3 Outros habilitados também podem utilizar a MA, desde que tenham a autorização do Cmt do Pel;

4.5.4 O responsável pelo cumprimento dessa manutenção deverá comunicar via whatsapp ou email com antecedência de, pelo menos, uma semana ao Cmt do Pel de quando pretendem realizar a manutenção, bem como verificar o combustível necessário com o Logística

(B4);

4.5.5 Esta ordem deve ser cumprida preferencialmente nos dias de serviço e no período da manhã. A realização de atividade com envolvimento da MA em horário de folga dos militares deverá ser precedida de autorização da comandante do Pel. Caso a MA seja utilizada na hora de folga dos militares, o horário em que realmente foi utilizada a MA deverá ser constado em relatório do Chefe de Socorro e será computado em Banco de Horas do militar;

4.5.6 Ao final da operação, o militar responsável deverá informar o Chefe de socorro para que este informe em seu relatório de serviço a manutenção realizada.

5 PRESCRIÇÕES DIVERSAS

5.1 As rondas aos Postos Guarda-Vidas serão realizadas preferencialmente no período da manhã;

5.2 Quando o efetivo das GU SV permitir, poderão ser utilizadas as viaturas administrativas quando disponíveis, desde que não prejudique a SSCI/B4/Comdo, sendo autorizado ainda neste caso que apenas um militar desloque para a fiscalização, desde que a ausência deste militar não implique na baixa do trem de socorro;

5.3 Sempre que um dos Coordenadores de Praia estiver compondo a GU SV, as atividades constantes nesta ordem deverão ser delegadas a ele, bem como deve ser viabilizado pelo Chefe de Socorro, sempre que possível, que este militar assuma funções menos requisitadas na GU SV (ex. ABTR ao invés do ASU, etc.);

5.4 Aos GVCs que sempre tiverem necessidade ou algum problema no serviço de praia entrarão em contato com o Chefe de Socorro do Dia para sua resolução;

5.5 Qualquer alteração na Moto Aquática, a qualquer tempo, o setor de Logística (B4) deverá ser informado;

5.6 Casos omissos a essa ordem serão tratados e decididos pelo Cmt do 2º/2ª/7ºBBM.

1º Ten BM DOUGLAS AMARAL DA CUNHA
Comandante do 2º/2ª/7ºBBM

I – ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

FÉRIAS REGULAMENTARES: ALTERAÇÃO DE GOZO

Na solicitação contida em Nota S/Nr do Cap BM Mtcl 931906-9 FELIPE DANIEL DA SILVA, Cmt da 5ª/7ºBBM – Itajaí, o qual requer alteração do início de gozo de férias do dia 04 para o dia 15 de abril de 2022, dou o seguinte despacho:

1. autorizo;
2. publique-se;
3. registre-se.

Tenente Coronel BM FABIANO BASTOS DAS NEVES
Comandante do 7ºBBM

II - ALTERAÇÕES DE SUBTENENTES E SARGENTOS

ATESTADO MÉDICO: HOMOLOGAÇÃO

Do 3º Sgt BM Mtcl 921648-0 AMARILDO DIMAS FERNANDES da 2º/3ª/7ºBBM – São Francisco do Sul, apresentou atestado médico, que prescreve a necessidade de 01 (um) dia de afastamento das atividades laborais a contar de 28 de março de 2022, e acordo com parecer do médico Marivaldo de Assis, CRM 2110. Homologado conforme Portaria Nº 279-CBMSC, de 29 de julho de 2019:

1. homologado;
2. publique-se;
3. registre-se.

2º Tenente BM YUJI EZAKI
Comandante do 2º/3ª/7ºBBM

DISPENSA DO SERVIÇO

Na solicitação contida na Nota S/Nº do 3º Sgt BM Mtcl 929280-2 RENATO GOMES JÚNIOR da 2ª/7ºBBM - Navegantes, o qual solicita 02 (dois) dias de dispensa do serviço e instrução a contar de 04 de abril de 2022, para desconto em banco de horas, dou o seguinte despacho:

1. autorizo;
2. publique-se;
3. registre-se.

Capitão BM JOÃO EMILIANO DE MOURA SILVA MIRANDA
Comandante da 2ª/7º BBM

LICENÇA ESPECIAL

Na solicitação contida na Nota Nº 1140-22-7ºBBM do 2º Sgt BM Mtcl 923831-0 PAULO SÉRGIO BASTISTA DOS SANTOS do 4º/3ª/7ºBBM – Itapoá, o qual solicita 30 (trinta) dias de usufruto de licença especial, referente ao 3º mês do 5º período, a contar de 06 de abril de 2022, dou o seguinte despacho

1. autorizo.
2. publique-se.
3. registre-se.

1º Tenente BM ALEXANDRE DE MELLO ROGGE
Comandante do 4º/3ª/7º BBM

III - ALTERAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS

DISPENSA DO SERVIÇO

Na solicitação contida na Nota Nr 1123-22-7ºBBM do Cb BM Mtcl 927078-7 JOÃO PAULO TOMCZYK do 2º/4º/3ª/7ºBBM – Garuva, o qual solicita concessão de 03 (três) dias de dispensa do serviço para desconto em férias, a contar de de 30 de março de 2022, dou o seguinte despacho com a anuência do Cmdo do 7ºBBM:

1. autorizo.
2. publique-se.
3. registre-se.

2º Tenente BM YUJI EZAKI
Resp. Cmdo da 3ª/7ºBBM

Na solicitação contida na Nota Nº 1184-22-7ºBBM do Sd BM Mtcl 932263-9 GUSTAVO SCHROEDER do 3º/3ª/7ºBBM – Araquari, o qual solicita 08 (oito) horas de dispensa do serviço e instrução, para desconto em banco de horas, sendo 06h a contar das 08h do dia 6 de abril e 02h a contar das 06h do dia 07 de abril de 2022, dou o seguinte despacho:

1. autorizo;
2. publique-se;
3. registre-se.

2º Tenente BM YUJI EZAKI
Comandante do 3º/3ª/7º BBM

Na solicitação contida na Nota Nº 921-22-7ºBBM do Sd BM Mtcl 609886-0 JOÃO PEDRO LANGARO ORTEGA do 2º/4ª/7ºBBM - Jaraguá do Sul, o qual solicita dispensa do serviço e instrução nos dias 13 e 22 de abril de 2022 para desconto em banco de horas, dou o seguinte despacho:

1. autorizo.
2. registre-se.
3. publique-se.

2º Tenente BM GUILHERME FURTADO DE FARIAS
Comandante do 2º/4ª/7ºBBM

Na solicitação contida na N° 1199-22-7°BBM do Sd BM Mtcl 933539-0 MARCELO YUKIO TATIBANA do 4º/3ª/7ºBBM – Itapoá, o qual solicita 01 (um) dia de dispensa do serviço e instrução para desconto em banco de horas no dia 05 de abril de 2022, dou o seguinte despacho:

1. autorizo;
2. publique-se;
3. registre-se.

2º Sargento BM RICARDO VICENTE DE SOUZA
Resp Expediente do 4º/3ª/7ºBBM

Na solicitação contida na Nota S/N° do Sd BM Mtcl 930598-0 SAINT CLAIR VEIGA PATRÍCIO JÚNIOR, do 1º/2ª/7ºBBM – Navegantes, o qual solicita dispensa do serviço no dia 03 de abril de 2022, para desconto em banco de horas, dou o seguinte despacho:

1. autorizo;
2. publique-se;
3. registre-se.

1º Tenente BM FERNANDA CORRÊA RECK
Comandante do 1º/2ª/7ºBBM

Na solicitação contida na nota eletrônica 799-22-7ºBBM, do Sd BM Mtcl 691819-0 PEDRO HENRIQUE CAMPOS FERREIRA DE CASTILHOS do 1º/1ª/7º BBM – Itajaí, o qual solicita 01 (um) dia de dispensa do serviço e instrução para desconto em de banco de horas, a contar de 10 de março de 2022, dou o seguinte despacho:

1. autorizo;
2. publique-se
3. registra-se

1º Tenente BM DOUGLAS TOMAZ MACHADO
Resp. pelo Cmdo da 1ª/7ºBBM

LICENÇA PATERNIDADE

Concedo ao Sd BM Mtcl 928631-4 JEFERSON ARCÊNIO DA SILVA da 3ª/7ºBBM – Barra Velha, 15 (quinze) dias consecutivos de dispensa do serviço, a contar de 04 de abril de 2022, devido ao nascimento de sua filha, conforme Certidão de Nascimento 105130 01 55 2022 1 00593 228 0266053 33.

2º Tenente BM YUJI EZAKI
Resp. pelo Cmdo da 3ª/7ºBBM

SERVIÇO DE SAÚDE

Compareceu à Formação Sanitária da 12ªRPM, no dia 31/03/2022 o Sd BM Mtcl 691650-3 VICTOR BASTOS BRAGA COELHO do 2º/4ª/7ºBBM – Jaraguá do Sul, obtendo o seguinte parecer médico: ‘Inspeção de saúde para fins de LTSPF. Necessita dar assistência permanente a pessoa da família (filha) durante 02 (dois) dias, a contar de 31 de março de 2022’. Assina 1º Ten Med PM Mtcl 933883-7 GUILHERME HENRIQUE DE CARVALHO NUNES CRM SC 14699.

Compareceu a formação sanitária da 5ª RPM o Sd BM Mtcl 933539-0 MARCELO YUKIO TATIBANA do 4º/3ª/7ºBBM – Itapoá, , obtendo o seguinte parecer médico: “Inspeção de saúde para fins de LTSPF. Necessita dar assistência permanente a pessoa da família (filha), durante 01 (um) dia, a contar de 14 de março de 2022”. Assina: 1º Ten Med PM Mtcl 933883-7 GUILHERME HENRIQUE DE CARVALHO NUNES, CRM 14699.

Compareceu a Formação Sanitária da 5ª RPM o Sd BM Mtcl 691742-9 ADILSON WILLIAM XAVIER JARGENBOSKI do 4º/3ª/7ºBBM – Itapoá, obtendo o seguinte parecer médico: “Inspeção de saúde para verificar capacidade labora. Incapaz temporariamente para o serviço, necessita de 10 (dez)

dias para seu tratamento a contar de 29/03/2022". Assina: 1º Ten Med PM Mtcl 933883-7 GUILHERME HENRIQUE DE CARVALHO NUNES, CRM 14699.

Compareceu a formação sanitária do 1º BPM/3ªRPM, o Sd BM Mtcl 930590-4 ROGER RICARDO MAFRA do 3º/5ª/7ºBBM – Itajaí, no dia 29 de março de 2022, obtendo o seguinte parecer médico: Inspeção de saúde para verificação de capacidade laboral. Incapaz temporariamente para o Serviço BM, necessita de 05 (cinco) dias para o seu tratamento a contar de 25 de março de 2022. Assina: 1º Ten Med PM Mtcl 933882-9 CYNTIA CARVALHO MAGATON, CRM 15269.

Compareceu a formação sanitária do 1º BPM/3ªRPM, o Sd BM Mtcl 930590-4 ROGER RICARDO MAFRA do 3º/5ª/7ºBBM – Itajaí, no dia 29 de março de 2022, obtendo o seguinte parecer médico: Inspeção de saúde para verificação de capacidade laboral. Apto para o serviço BM com restrições temporária por 15 dias de operações externas, corrida, carregar peso, a contar de 30 de março de 2022. Assina: 1º Ten Med PM Mtcl 933882-9 CYNTIA CARVALHO MAGATON, CRM 15269.

Compareceu a formação sanitária do 1º BPM/3ªRPM, o Cb BM Mtcl 927160-0 WILLIAM PAUL HOSANG do 1º/1ª/7ºBBM – Itajaí, no dia 31 de março de 2022, obtendo o seguinte parecer médico: Inspeção de saúde para verificação de capacidade laboral. Apto para o serviço BM a contar de 01 de abril de 2022. Assina: 1º Ten Med PM Mtcl 933882-9 CYNTIA CARVALHO MAGATON, CRM 15269.

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA:

I – COMPORTAMENTO

REFERÊNCIA ELOGIOSA

Elogio o Cb BM MAURÍCIO ERVINO DE CARVALHO JÚNIOR e o Sd BM BRUNO FERRASSO FARIAS, pela dedicação e excelência realizada na diretoria do Curso de Formação de Bombeiros Comunitários. Atitudes como essas demonstram comprometimento com a Instituição, sendo dignos deste elogio. Que continuem sempre motivados a serem esses profissionais exemplares e contribuir para o serviço Bombeiro Militar. Individual, averbe-se.

1º Tenente BM DOUGLAS TOMAZ MACHADO
Chefe do B3 do 7ºBBM

II – INQUÉRITO TÉCNICO

IT Nº 10-2022-CBMSC: SOLUÇÃO

Tendo recebido os Autos do IT Nº 10/2022/CBMSC do 1º Ten BM Mtcl 927471-5 DOUGLAS TOMAZ MACHADO, Encarregado do referido procedimento instaurado, para apurar as causas, efeitos e responsabilidade pelas avarias na Vtr BM AT-35, placas QHE-3045, veículo Volvo / VM 270 6X2R, decorrente de acidente de trânsito, tendo como condutor o Cb BM Mtcl 927170-8 CARLOS AFONSO ALBINO, que se envolveu com o veículo, placa OKF-5F67, conduzido pelo Senhor RAFAEL ALVES DA SILVA, filho de José Alves da Silva e de Rejane Maria da Silva, CPF 092.784.414-14 RG 7.786.911, estado civil solteiro, profissão Líder de Operações, residente a Rua Arquiteto Luiz Augusto Trojan, bairro Santa Regina, no Município de Itajaí no Estado de Santa Catarina, ocorrido na Av Cel Marcos Konder, Itajaí/ SC, no dia 26 de janeiro de 2022 às 12:20h, avoco a solução devido o afastamento do Cmt da 1ª/7ºBBM, Cap BM Jonas Lemos Talaisys, e dou a seguinte solução:

1. Analisando os Autos, encontro nas provas juntadas as informações que permitem este Cmt concordar, no todo, com a Conclusão exarada pelo 1º Ten BM Mtcl 927471-5 DOUGLAS TOMAZ MACHADO, Encarregado do IT, para em consequência decidir que a causa é PESSOAL, cuja responsabilidade é devida ao sr RAFAEL ALVES DA SILVA, sendo os prejuízos da mesma, no valor de R\$16,00, por ser o orçamento de menor valor, o qual já foi pago e o dano reparado, RESOLVO:

2. Remeter o presente IT à Corregedoria-Geral do CBMSC, para providências junto ao Comandante-Geral.

3. Determinar à Ajudância deste BBM que:
 - a) providencie a publicação em Boletim Interno do teor da Conclusão e desta Solução;
4. Determinar ao Corregedor-Setorial que:
 - a) insira cópia digital deste IT no SICOR e encaminhe o processo físico para a Corregedoria-Geral; e
5. Determinar ao Chefe da B-4/7º BBM que fiscalize as providências listadas nesta Solução.

Tenente Coronel BM FABIANO BASTOS DAS NEVES
Comandante do 7ºBBM

IT Nº 14-2022-CBMSC: SOLUÇÃO

Tendo recebido os Autos do IT Nº 14/2022/CBMSC do 1º Ten BM Mtbl 927.471-5 DOUGLAS TOMAZ MACHADO, Encarregado do referido procedimento instaurado, para apurar as causas, efeitos e responsabilidade pelas avarias na Vtr BM ASU-415, placas QNH-2907, I/M. BENZ CDI SPR TCA AMB, decorrente de acidente de trânsito, tendo como condutor o Sd BM 692.307-0 VANESSA STAINBACH ALBINO CAETANO, que se envolveu em acidente com o veículo, placas IWD-7076, conduzida por motorista (feminina) não identificada, ocorrido na RUA URUGUAI, CENTRO, Itajaí/SC, no dia 11 de março de 2022, dou a seguinte solução:

1. Analisando os Autos, encontro nas provas juntadas as informações que permitem este Cmt concordar, no todo, com a Conclusão exarada pelo 1º Ten BM Mtbl 927471-5 DOUGLAS TOMAZ MACHADO, Encarregado do IT, para em consequência decidir que a causa é pessoal, cuja responsabilidade é devida à motorista não identificada do veículo Renault/Sandero Placas IWD-7076, sendo os prejuízos da mesma, no valor de R\$997,00, por ser o orçamento de menor valor, RESOLVO:

2. Remeter o presente IT à Corregedoria-Geral do CBMSC, para providências junto ao Comandante-Geral;

3. Determinar o conserto / reposição pelo Estado, em razão de não ter identificado a condutora, conforme conclusão destes autos;

4. Determinar ao Chefe do B-4/7ºBBM que:

- a) viabilize as solicitações de empenhos;
- b) viabilize o reparo na Vtr sinistrada, após receber as notas de empenho;
- c) após o conserto, receba a Vtr, lavrando Termo de Recebimento e Conformidade, arquivando este na pasta da respectiva Vtr;

5. Determinar à Ajudância deste BBM que:

- a) providencie a publicação em Boletim Interno do teor da Conclusão e desta Solução;

6. Determinar ao Corregedor-Setorial que:

- a) insira cópia digital deste IT no SICOR e encaminhe o processo físico para a Corregedoria-Geral; e
- b) viabilize cópia do Termo de Recebimento e Conformidade do conserto da Vtr para juntá-la aos autos;

7. Determinar ao Chefe da B-4/7º BBM que fiscalize as providências listadas nesta Solução.

Tenente Coronel BM FABIANO BASTOS DAS NEVES
Comandante do 7ºBBM

III- INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR

PORTARIA Nº 14-2022-InvP-CBMSC: INSTAURAÇÃO

O COMANDANTE DA 1ª/7º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar a Investigação Preliminar nº 14 / 2022 / CBMSC, a fim de Investigar os fatos contidos na Ficha de Apuração de Conduta entregue ao GVCV Danilo de Carvalho PRAXEDES no dia 14 de fevereiro de 2022, acerca de acusação recebida de que o referido GVCV tentou fazer uso de sua atuação junto ao CBMSC para obter vantagens pessoais após tentativa de entrar em um bar

com substâncias não permitidas e desacatar funcionários do local.

Art. 2º Designar o(a) 2º Sgt BM Mtcl 924317-8 SÍLVIO MENDONÇA LIMA JÚNIOR como Encarregado(a) da Investigação Preliminar, delegando-lhe os poderes administrativos que me competem, para os fins de coletar provas e praticar todos os demais atos que julgar necessários para o deslinde da questão.

Art. 3º Conceder 20 dias para envio dos autos e apresentação do Relatório Circunstanciado da Investigação Preliminar a contar do recebimento desta Portaria.

Art. 4º Publique-se em BI do 7º BBM.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

1º Tenente BM DOUGLAS TOMAZ MACHADO

Resp. pelo Cmdo da 1ª/7ºBBM

PORTARIA Nº 15-2022-InvP-CBMSC: INSTAURAÇÃO

O COMANDANTE DA 1ª/7º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar a Investigação Preliminar nº 15 / 2022 / CBMSC, a fim de Apurar os fatos apontados em depoimento de testemunha, realizado no dia 07 fev 22 ao Cmt do 1º/1ª/7ºBBM, acerca de agressão ocorrida com uso da escada do Posto Guarda-Vidas 03, em Itajaí, durante execução do Serviço de Salvamento Aquático no local.

Art. 2º Designar o(a) 3º Sgt BM Mtcl 924009-8 ADILSON MACHADO como Encarregado(a) da Investigação Preliminar, delegando-lhe os poderes administrativos que me competem, para os fins de coletar provas e praticar todos os demais atos que julgar necessários para o deslinde da questão.

Art. 3º Conceder 20 dias para envio dos autos e apresentação do Relatório Circunstanciado da Investigação Preliminar a contar do recebimento desta Portaria.

Art. 4º Publique-se em BI do 7º BBM.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

1º Tenente BM DOUGLAS TOMAZ MACHADO

Resp. pelo Cmdo da 1ª/7ºBBM

IV – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PAD Nr 18-2022-CBMSC: RECONSIDERAÇÃO DE ATO

Recebido o recurso de reconsideração de ato tempestivamente, interposto pelo Sd BM Mtcl 931884-4 Mário Peretto SALERNO, em face da solução proferida à folha nº 57 do PAD Nº 18/2022/CBMSC, que decidiu pela punição do acusado com 144 HORAS DE DETENÇÃO por ter praticado a transgressão disciplinar prevista no item 03, (concorrer para a discórdia ou desarmonia ou cultivar inimizades entre camaradas); e no item 07 (deixou de cumprir ou fazer cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições) do Anexo I do Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980, RESOLVO:

1. Conhecer o presente recurso de reconsideração de ato, uma vez cumpridos os requisitos estipulados no artigo 51 do Estatuto dos Militares Estaduais e artigo 58 do RDME;

2. Dar provimento ao recurso e reformar a decisão proferida à fl nº 57, atenuando a punição ora imposta para a punição de 120 HORAS DE DETENÇÃO, por entender que na Solução (fls 57) não foi considerada a atenuante de “bom comportamento” conforme citado na Reconsideração de Ato.

Quanto a citação do Art. 51 da Portaria nº536/CBMSC o R4 indica que o relatório da autoridade processante será remetido para à autoridade que determinou a sua instauração, porém, conforme orientação da Corregedoria/CBMSC o Oficial que responde pelo Cmdo da Cia também é competente como autoridade delegante e no impedimento da pessoa do Cap Jonas Lemos Talaisys o julgamento deverá ser realizado por autoridade competente.

Quanto à alegação de o processo não ter oportunizado a ampla defesa e o contraditório pelo fato de a portaria não indicar o prazo para apresentação de defesa e pretensão de oitiva de testemunhas.

A portaria foi realizada em conformidade com o R-4 - REGULAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (RPAD) DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA. O R-4 estabelece o processo justamente para possibilitar a ampla defesa e contraditório.

Inclusive o R4 traz em seu ANEXO III os MODELOS DE PEÇAS como o LIBELO ACUSATÓRIO e NOTIFICAÇÃO DE OITIVA TESTEMUNHA para este fim.

Ainda quanto ao prazo para apresentação de defesa, o acusado apresentou sua defesa. E quanto ao contraditório o R-4 oferece a rito de alegações finais para oportunizar ao acusado o direito de resposta contra qualquer prova que foi levantada durante o processo.

Quanto a citação “O TJSC reconheceu a ilegalidade no ato praticado pela Autoridade Policial ao intentar a oitiva de testemunhas não indicadas na denúncia...” identifica-se que a defesa fez uma confusão entre Processo Penal e Processo Administrativo sendo cada qual com seus ritos.

Quanto à decisão ofender o princípio da motivação, a defesa alega que não foram indicados os dispositivos em norma relacionado ao fato. Tanto o motivo quanto os itens conforme R4 estão relacionados na Solução (fls 57).

Quanto a autoridade não ter pontuado o agravamento da pena e atenuantes. As circunstâncias agravantes estão indicadas na Solução (fls 57). Quanto à argumentação de dosimetria da pena, o acusado indica querer considerar “relevância dos serviços prestados”. Caberia essa atenuante caso o acusado tivesse prestado um bom serviço, porém, o caso em tela foi o oposto. Quanto ao “bom comportamento” foi levado em consideração para atenuar a pena.

A defesa realiza confusão novamente quanto ao Processo Administrativo ao citar LINDB. Quanto ao mérito, a defesa confunde também Direito Penal Militar: aquele cuja finalidade de apurar Crimes Militares; não podendo se confundir com Processo Administrativo: aquele cuja finalidade de apurar transgressões disciplinares.

A defesa cita o PAD 218 o qual foi apurado naquele processo, sendo outra a conduta apurada no atual processo.

Quanto à argumentação de presunção de inocência não cabe ao caso, pois o fato está bem caracterizado e esclarecido no presente Processo Administrativo.

3. Determinar à Sargenteação da 1ª/7ºBBM que cientifique o Acusado desta decisão;

4. Publicar a presente Solução em BI/7ºBBM;

5. À Corregedoria-Setorial do 7ºBBM para atentar para as demais providências e registros previstos no sumário deste PAD e ao final arquivar os presentes autos.

1º Tenente BM DOUGLAS TOMAZ MACHADO

Resp. pelo Cmdo da 1ª/7ºBBM

VI - REQUISIÇÃO

JUDICIAL

Conforme requisição contida no OFÍCIO Nº 310026146755, o qual intima o 3º Sgt BM Mtcl 922566-8 JULIANO BIANCHET do PCSv/7ºBBM – Itajai para que permaneça à disposição para participar da audiência, por videoconferência, designada para o dia 20/04/2022, às 14h30min, no ambiente virtual PJSC-Conecta.

Conforme requisição contida no OFÍCIO Nº 310026146755, o qual intima o 3º Sgt BM RR Mtcl 922560-9 ADALBERTO DOMINGO ANACLETO do 7ºBBM – Itajai para que permaneça à disposição para participar da audiência, por videoconferência, designada para o dia 20/04/2022, às 14h30min, no ambiente virtual PJSC-Conecta.

Tenente Coronel BM FABIANO BASTOS DAS NEVES
Comandante do 7ºBBM
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **E4S1A0Y4**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FABIANO BASTOS DAS NEVES (CPF: 908.XXX.739-XX) em 18/04/2022 às 19:29:17

Emitido por: "SGP-e", emitido em 19/02/2019 - 17:48:50 e válido até 19/02/2119 - 17:48:50.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAwMTA5N18xMDk3XzlwMjJfRTRTMUEwWTQ=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00001097/2022** e o código **E4S1A0Y4** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.